
Dom Joaquim MG, 16 de dezembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico.

ANO II / Nº 153

Lei Municipal nº 150, de 23/10/2023.

LEI Nº 175/2024

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE ESCULTURA NO
FORMATO BUSTO, EM HOMENAGEM A FERNANDO RIBEIRO
DE FIGUEIREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo de Dom Joaquim/MG, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos desta Lei, fica o poder Executivo autorizado a instalar escultura no formato busto, em homenagem a Fernando Ribeiro de Figueiredo.

Parágrafo Único. O monumento será denominado “Vereador Fernando Ribeiro de Figueiredo” e conterá a seguinte inscrição: “Homenagem do povo Dom – Joaquinense ao Vereador Fernando Ribeiro de Figueiredo em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade”.

Art. 2º. O monumento deverá ser instalado em área pública, no posto de saúde, Rua Bandeirinha, distrito de Gororós, município de Dom Joaquim/MG.

Art. 3º. Os procedimentos para confecção e instalação do busto de que trata esta lei deverão ser concluídos em até 180 (cento e oitenta) dias após a entrada em vigor desta norma.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, 10 de dezembro de 2024.

**Prefeitura Municipal
Dom Joaquim – MG**

Geraldo Adilson Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 077/2024

Designa Fiscal de Contratos/Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o artigo 5º do Decreto Municipal Nº 054/2023;

CONSIDERANDO O processo administrativos n.º 52/2024 e a necessidade de indicação de servidor para atuar como fiscal do contrato/ata de registro de preços bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Ederson Freitas da Silva, matrícula nº 288-7, ocupante do cargo Secretário de Obras e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como Fiscal das atas de registro de preços abaixo:

DADOS DA CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 069/2024.

Contratada: MSG CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ: 34.565.836/0001-55.

Total estimado: R\$ 5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil reais). Pelo desconto de 15% (quinze por cento).

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução e recuperação e manutenção de estradas vicinais com execução roçagens, encascalhamento, revestimentos primários com aplicação

**Prefeitura Municipal
Dom Joaquim – MG**

de agregado siderúrgico, pavimentação de pontos críticos, tratamento anti-pó e execução de saídas d'água, sistemas de drenagem e obras de arte com fornecimento equipamentos, materiais e mão de obra na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi e demais tabelas referência como: SEINFRA-MG, SUDECAP, SICRO-MG, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Vigência: 13/11/2024 a 13/11/2025.

Art. 2º - Fica nomeado o Servidor Rogério Batista de Souza, matrícula nº 695-5, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Obras e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, como fiscal substituto do Fiscal nomeado no art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

Art. 3º - O Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 054/2023, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os

**Prefeitura Municipal
Dom Joaquim – MG**

seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

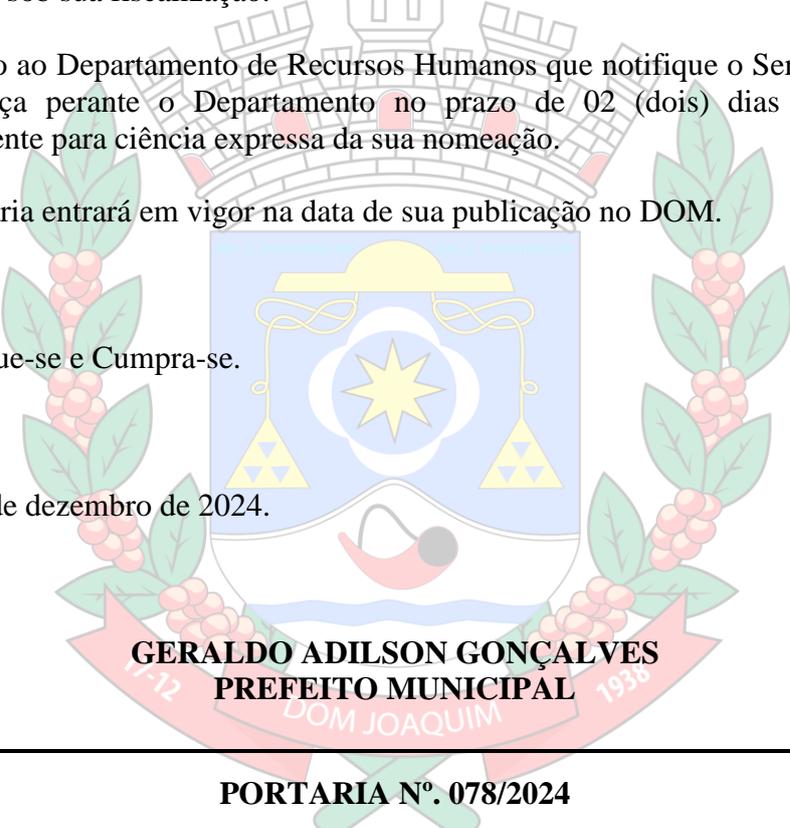
Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dom Joaquim, 10 de dezembro de 2024.



**GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 078/2024

Designa Fiscal de Contratos/Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

Prefeitura Municipal Dom Joaquim – MG

CONSIDERANDO o artigo 5º do Decreto Municipal Nº 054/2023;

CONSIDERANDO O processo administrativos n.º 55/2024 e a necessidade de indicação de servidor para atuar como fiscal do contrato/ata de registro de preços bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Adneusa Cristiane Rodrigues Araújo, matrícula nº 188-0, ocupante do cargo Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como Fiscal das atas de registro de preços abaixo:

DADOS DA CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 070/2024.

Contratada: NUTRILAR EXPRESS LTDA CNPJ: 46.653.512/0001-00.

Total estimado: R\$126.759,00 (Cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2024.

Contratada: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA, inscrita no CNPJ: 30.019425/0001-03.

Total estimado: R\$ 163.680,00(Cento e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta reais).

Objeto: Aquisição e fornecimento de cestas/kits de natal a serem distribuídas aos servidores municipais, conforme lei municipal nº098/2021 e especificações e quantidades estimadas e nas condições estabelecidas neste instrumento, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Vigência: 04/12/2024 a 04/12/2025.

Art. 2º - Fica nomeado a Servidora Camila Rodrigues Cunha Madureira, matrícula nº 1044-0 ocupante do cargo de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, como fiscal substituto do Fiscal nomeado no art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

Art. 3º - O Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no

Prefeitura Municipal Dom Joaquim – MG

Decreto Municipal nº 054/2023, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



Diário Oficial

**Prefeitura Municipal
Dom Joaquim – MG**

Dom Joaquim, 10 de dezembro de 2024.

**GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

